

erário, pela Assessoria de Controle Interno (Doc. SEI nº 25351658) desta Autarquia face a análise da Prestação de Contas do Contrato de Prestação de Serviços nº. 076/2017, firmado junto à empresa M.I. Montreal Informática S.A., no valor de R\$ 3.763.336,69 (três milhões, seiscientos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) tendo em vista a disponibilização inferior de mão de obra durante a prestação de serviço, visando o ressarcimento do dano ocorrido ao erário, atendendo, também, a recomendação da Comissão de Tomada de Contas (Doc. SEI nº 29224659 - E-12/061/000282/2018). Proc. nº SEI-150023/000134/2022.

Id: 2378795

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
CORREGEDORIA**

ATOS DO CORREGEDOR

**PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 206
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDORA PARA REALIZAÇÃO
DE SINDICÂNCIA.**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI-150071/000453/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - DESIGNAR à servidora Aline Bringham Sarmento, Id. Funcional nº 433391-7, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo nº 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2022

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor - DETRAN/RJ

**PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 221
DE 08 DE MARÇO DE 2022**

**DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE
SINDICÂNCIA.**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo nº SEI-150063/002338/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor Murilo Vieira de Souza, Id. Funcional nº 05110696-5, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo nº 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2022

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor - DETRAN/RJ

**PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 222
DE 10 DE MARÇO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE
INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA.**

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/1984.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a instauração da Sindicância Sumária do processo SEI150159/001926/2021, publicada através da Portaria nº 218/2022, na folha 08 do DOERJ nº 042, de 07/03/2022, com o fito de chamar o feito à ordem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2022

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor - DETRAN/RJ

**PORTARIA CORREG/DETRAN-RJ Nº 223
DE 10 DE MARÇO DE 2022**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84.

- o esgotamento do prazo da Sindicância de processo nº SEI-150071/000042/2021, publicada no D.O.E.R.J. nº 031 de 16/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER prorrogação de 08 (oito) dias do prazo da Sindicância de SEI150071/000042/2021, para ulitimação do procedimento apuratório retromencionado, na forma do Art. 13º do Decreto nº 7526/1984 e Art. 317 do Decreto nº 2479/1979.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2022

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor - DETRAN/RJ

Id: 2378676

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO**

**DESPACHO DO DIRETOR
DE 03.03.2022**

PROC. Nº SEI-150065/010760/2021 - DETERMINO o cancelamento da carteira nacional de habilitação, nos termos do Artigo nº 263 - § 1º do CTB, expedida em nome de MARCELO JOSE SALES GUÍMA-RAES, Registro Nacional nº 6235077200.

Id: 2378794

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE**

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM/PRE Nº 23 DE 10 DE MARÇO DE 2022

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO PARA A
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA
ESPECIALIZADA PARA ELABORAR O PLANO
METROPOLITANO DE GESTÃO INTEGRADA
DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 184/2018 e no art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893/2019, conforme Processo nº SEI-120228/000228/2021,

CONSIDERANDO:

- a busca pelo princípio da racionalidade administrativa e da eficiência interna na condução dos certames públicos;

- a complexidade técnica do objeto em licitação, que requer controle e perícia técnicas;

- as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta as comissões de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, nos termos da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Licitação:

Servidor	ID Funcional	Função
Maurício Silva knoploch dos Santos	5098339-3	Membro
Alexandre Aires Mendes	51125811	Membro
Robson da Silveira Pierre	5091478-2	Membro

Art. 2º - A designação da Comissão fica reservada à licitação de prestação de serviços de consultoria técnica especializada para elaborar o Plano Metropolitano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMetGIRS, focado no atendimento das necessidades dos 22 (vinte e dois) municípios da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ), englobando a recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, observado as especificações do subitem 3.1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do item 3 do Termo de Referência (TR).

Art. 3º - Os membros da Comissão supracitada poderão ser substituídos em casos de impedimentos legais ou problemas eventuais, registrando-se as substituições em procedimento administrativo prévio.

Art. 4º - À Comissão Técnica em questão caberá, essencialmente, pronunciar-se sobre matérias técnicas relativas à contratação pública, auxiliando a Comissão Permanente de Licitações no julgamento técnico das propostas e nos eventuais recursos que exijam, direta ou indiretamente, sua participação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2022

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
Presidente

Id: 2378635

PORTARIA IRM/PRE Nº 24 DE 10 DE MARÇO DE 2022

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO PARA A
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
ESPECIALIZADA PARA ELABORAR PROJETO
DE IMPLANTAÇÃO DOS CENTROS
DE CONTROLE OPERACIONAL RESPONSÁVEIS
PELA GESTÃO DE PROJETOS ENVOLVENDO
TODA A CADEIA DE FORNECIMENTO DE
ÁGUA (SFA) NA REGIÃO METROPOLITANA
DO RIO DE JANEIRO.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 184/2018 e no art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893/2019, conforme Processo nº SEI-120228/000246/2021;

CONSIDERANDO:

- a busca pelo princípio da racionalidade administrativa e da eficiência interna na condução dos certames públicos;

- a complexidade técnica do objeto em licitação, que requer controle e perícia técnicas;

- as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta as comissões de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, nos termos da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Licitação:

Servidor	ID Funcional	Função
Maurício Silva knoploch dos Santos	5098339-3	Membro
Henrique Carlos Aires Mendes	20773277	Membro
Glauce Kelly Freitas F. Samia	50978390	Membro

Art. 2º - A designação da Comissão fica reservada à licitação de prestação de serviços de consultoria técnica especializada para elaborar os projetos que serão desenvolvidos durante a gestão provisória do CCO, dentro do Sistema de Fornecimento de Água, envolvendo, entre outras atividades, modelagem, projetos básicos, projetos executivos e acompanhamento técnico de obras para a futura implantação do Centro de Controle Operacional (CCO), do Sistema de Macro Adução de Água (SMA), parte do Sistema de Fornecimento de Água (SFA), da Região Metropolitana do Rio de Janeiro (RMRJ), que abrange também os Pontos de Medição (PM), Estações de Medição e Controle (EMC), bem como Dispositivos e Serviços de Análise de Qualidade da Água (DAQ) e complementações pertinentes, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (TR).

Art. 3º - Os membros da Comissão supracitada poderão ser substituídos em casos de impedimentos legais ou problemas eventuais, registrando-se as substituições em procedimento administrativo prévio.

Art. 4º - À Comissão Técnica em questão caberá, essencialmente, pronunciar-se sobre matérias técnicas relativas à contratação pública, auxiliando a Comissão Permanente de Licitações no julgamento técnico das propostas e nos eventuais recursos que exijam, direta ou indiretamente, sua participação

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2022

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
Presidente

Id: 2378636

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE**

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM Nº 25 DE 10 DE MARÇO DE 2022

DESIGNA SUBSTITUTO EVENTUAL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 184/2018 e no art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893/2019, visando dar continuidade às tarefas desenvolvidas no Processo nº SEI-120228/000214/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Elisa Pontes Silva de Oliveira, procuradora do estado do Rio de Janeiro, ID Funcional nº 9999144-6, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, responder interinamente pelo expediente da Procuradoria-Geral do Instituto Rio Metrópole.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 8 de março.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2022

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
Presidente

Id: 2378290

PORTARIA IRM/PRE Nº 26 DE 10 DE MARÇO DE 2022

**DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A
COMISSÃO TÉCNICA DA LICITAÇÃO PARA A
CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA
ESPECIALIZADA PARA ELABORAR O PLANO
METROPOLITANO DE GESTÃO INTEGRADA
DE RESÍDUOS SÓLIDOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, com base no art. 15 da Lei Complementar Estadual nº 184/2018 e no art. 9º do Decreto Estadual nº 46.893/2019, conforme Processo nº SEI-120228/000227/2021,

CONSIDERANDO:

- a busca pelo princípio da racionalidade administrativa e da eficiência interna na condução dos certames públicos;

- a complexidade técnica do objeto em licitação, que requer controle e perícia técnicas;

- as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta as comissões de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, nos termos da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Técnica de Licitação:

Servidor	ID Funcional	Função
Maurício Silva knoploch dos Santos	5098339-3	Membro
Alexandre Aires Mendes	51125811	Membro
Robson da Silveira Pierre	5091478-2	Membro

Art. 2º - A designação da Comissão fica reservada à licitação de prestação de serviços de consultoria técnica especializada com a finalidade de elaborar o Plano Metropolitano de Saneamento Básico do Rio de Janeiro, segundo as especificações contidas no item 1 do Termo de Referência (TR)

Art. 3º - Os membros da Comissão supracitada poderão ser substituídos em casos de impedimentos legais ou problemas eventuais, registrando-se as substituições em procedimento administrativo prévio.

Art. 4º - À Comissão Técnica em questão caberá, essencialmente, pronunciar-se sobre matérias técnicas relativas à contratação pública, auxiliando a Comissão Permanente de Licitações no julgamento técnico das propostas e nos eventuais recursos que exijam, direta ou indiretamente, sua participação.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2022

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
Presidente

Id: 2378637

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 11/03/2022**

PROCESSO Nº SEI-150162/000744/2021- Com base nos pronunciamentos contidos no Relatório da Coordenadora Geral de Convênios, no Parecer Técnico do Gerente Executivo do Fomento, no Parecer Financeiro do Diretor Administrativo, no Relatório da Assessoria de Controle Interno, e da Assessoria Jurídica, acostados ao processo administrativo, de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação, **APROVO** a Prestação de Contas Final, referente ao Termo de Fomento nº 672/2017 da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAGÉ.

Id: 2378775

**FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS,
PESQUISAS E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 11.03.2022**

PROCESSO Nº SEI-150161/002742/2021 - RATIFICO na forma do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, o presente ato de inexigibilidade de licitação, devido ao fato da CONCESSIONÁRIA ser a única prestadora dos serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, configurando a inviabilidade de competição, referente a prestação de serviços públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário pela CONCESSIONÁRIA ao USUÁRIO, nas economias a ele vinculadas, de acordo com as respectivas categorias de consumo, com fulcro nas Leis Federais nº 14.206/20, nº 11.445/07 e nº 8.987/05, bem como o Decreto Estadual nº 22.872/96, configurando a inviabilidade de competição, em favor de ÁGUAS DO RIO ISPE S/A, no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Id: 2378779

